

O estorvo racial brasileiro

Jocélio Teles dos Santos ()*

A conferência de Durban e as propostas de reparações e ações afirmativas para os negros no Brasil revelam uma nova e, ao mesmo tempo, antiga faceta brasileira. Se o atual momento pode ser visto pelo reconhecimento de que por essas plagas há racismo, também deve ser observado que algumas medidas a serem implementadas têm encontrado resistências semelhantes às de décadas passadas. Refiro-me às políticas compensatórias que têm sido apontadas como capazes de proporcionar à população afro-brasileira uma maior inserção em universidades e setores do mercado de trabalho.

Essas medidas compensatórias, ou se preferirem uma discriminação positiva, não é algo novo no país. Nos anos sessenta, ocorriam denúncias em jornais nacionais estrangeiros. O jornal *Los Angeles Times Service*, em janeiro de 1969, chamava a atenção para o fato de que a discriminação racial era condenada pela Constituição Brasileira, entretanto considerava improvável que fossem eliminadas ou modificadas as dificuldades para os negros nas empresas, pois os empregadores insistiam em contratar somente indivíduos brancos.

Em novembro de 1968, em pleno regime militar, técnicos do Ministério do Trabalho e do Tribunal Superior do Trabalho propuseram um percentual de vagas para a *população de cor*, expressão de época, devido à constatação de que havia discriminação racial no mercado de trabalho, “em empregos de função especializada”. A proposta indicava que determinadas empresas deveriam ser obrigadas a manter em seus quadros 20% de empregados negros, algumas 15% e outras 10%, conforme o ramo de atividade. Reações surgiram em cadeia.

Jarbas Passarinho, então Ministro do Trabalho, dizia ter “ficado chocado ao ler as informações de que pessoas negras, ainda que bem qualificadas, não conseguiam empregos”, já que esta discriminação, “além de ser condenada pela Constituição do país, contraria, também, e fundamentalmente, o próprio espírito da civilização brasileira”.¹ As ações propostas pelo Ministro foram a solicitação ao Departamento Nacional de Mão-de-

¹ “Passarinho inicia luta contra preconceito racial no mercado de trabalho”, *Jornal do Brasil*, 05/11/1968.

Obra, para a adoção de providências, e a determinação de “estudos urgentes” sobre o problema.

O estabelecimento de “cotas percentuais de emprego obrigatório para pessoas de cor”, encontrava resistência em figuras da intelectualidade brasileira como a escritora Rachel de Queirós. Seu argumento era que a existência da lei Afonso Arinos já mostrava que toda espécie de discriminação racial era considerada crime e, portanto, sujeita à sanção penal. Logo, uma possível regulamentação de cotas seria o reconhecimento da existência de discriminação do ponto de vista jurídico ilegal: “no Brasil, discriminação racial é caso de polícia. Como pode então um Ministério estabelecer convênios com o crime? Não há alternativa para as autoridades. E eu digo mais: é preferível que continue a haver discriminação encoberta e ilegal, mesmo em larga escala, do que vê-la reconhecida oficialmente pelo governo - já que qualquer regulamentação importaria num reconhecimento”.

A postura da escritora cearense revela uma profunda sintonia com a política oficial do regime militar instalado em 1964. Para combater a discriminação seria necessário recorrer aos órgãos de segurança do Estado. Afinal de contas, tratava-se de um “mal social”, como outros tantos, que estavam a tomar conta do país:

“se o Ministério do Trabalho não é órgão adequado para lidar com o problema que recorra à polícia, ao Ministério da Justiça, ao SNI. Sim, porque não o SNI? Este surto de discriminação que agora se descobre entre nós, é, a longo alcance, muito mais grave do que a chamada ameaça comunista, o terrorismo urbano, as guerrilhas no interior e outros males sociais do momento” (...) não, para esse mal, o único remédio é a repressão, até a mais brutal, se for preciso. Denúncia à polícia, processo, julgamento e cadeia para esses criminosos, para esses repugnantes plantadores da semente de Caim entre nós”.

A discriminação racial no mercado de trabalho era tratado como uma descoberta recente no cotidiano brasileiro. Por isso, que as medidas requeridas encontravam-se lado a lado com os outros “males sociais”. Ao mesmo tempo que dirigia seu discurso para o Ministro do Trabalho, Rachel de Queirós vociferava em direção àqueles que questionavam o regime militar: “cadê as esquerdas que não gritam? Cadê a Igreja que não condena? Cadê os estudantes que não fazem passeatas de protesto? Tudo o mais, corrupção, pobreza, atraso, por pior que seja, é mal menor que o racismo”. Além disso, chamava a atenção do

ministro Jarbas Passarinho para as dificuldades “práticas” que se teria para classificar os indivíduos de “cor”. Seu argumento era que sendo o Brasil um país majoritariamente constituído de mestiços seria difícil regulamentar as “cotas percentuais para as pessoas de cor”. A retórica amparava-se no contraste do Brasil com países segregacionistas, como os EUA e África do Sul, onde haveria uma rígida separação e classificação racial: “e ainda há um argumento prático a dificultar a regulamentação da prostituição - desculpe, quero dizer a discriminação racial no Brasil! Como é que a gente vai distinguir entre nós quem é negro e quem não o é? Nos Estados Unidos, na África do Sul, há uma linha rígida de cor. Nesses lugares se considera negro quem não é cem por cento branco. Aqui, a tendência é considerar branca toda pessoa que não for ostensivamente de cor. A maioria esmagadora da nossa população é constituída de mestiços: somos realmente um país de mestiços. E esses mestiços todos como é que seriam enquadrados? Seriam “tecnicamente brancos” ou “tecnicamente negros”? Quem de nós, senhor Ministro Passarinho, quem de nós, brasileiros, não tem a sua pinta de cor, não é um pouco mulato, ou cafuzo ou mameluco? Pois não devemos esquecer que, para os racistas, índio também “é de cor”! “. ²

O Brasil é uma Suécia mulata?

O *Jornal do Brasil* fez um longo editorial, cujo título, “Democracia Racial”, muito nos revela. Vejamos o conteúdo. O editorial foi aberto com a seguinte afirmação: “Antes de ser crime, o preconceito racial no Brasil é uma asneira.”. O argumento do jornal, contrário à política de cotas proposta pelos técnicos, repousava na defesa de nossa singularidade: éramos, em comparação com o resto do mundo, um país mestiço; a maior contribuição que demos ao mundo era “exatamente a da nossa chamada Democracia Racial”.

Seria muito difícil estabelecer cotas, dizia implicitamente o jornal, já que somente os filhos de imigrantes poderiam ter certeza, na primeira geração, “da relativa pureza do seu sangue”. O pensamento do JB utilizava-se da raça como uma categoria empírica das nossas “diferenças”:: “pergaminhos antigos na família são o sinal seguro de raça misturada. No Brasil quem tem muita tradição, família, propriedade é mulato ou caboclo. Ou mameluco, curiboca, cafuzo. São Paulo está cheio de nisseis. A própria variedade dos termos designativos do infinito espectro da cor da pele dos brasileiros demonstra a rica

² *Diário de Notícias*, 10 e 11/11/1968.

tessitura de uma raça que se forja na base de todas as raças e todos os sangues. É por isso que cometeremos um crime da indizível comicidade se adotarmos, dos Estados Unidos, que podem dar tão bons exemplos em outros terrenos, o pesadelo da discriminação racial”.

Para combater as denúncias de discriminação racial no mercado de trabalho, “a megalomania racial”, segundo o periódico, seria necessário a aplicação severa da lei: “seria um erro funesto impor alguma paridade de brancos e gente de cor em escritórios. Isto constituiria uma cristalização do preconceito”. Se fossemos nessa direção, segundo o argumento do JB, estaríamos, “mestiços que somos”, oferecendo o “espetáculo ridículo de bancarmos uma espécie de Suécia mulata, é o fim”.³

Vale salientar que toda a retórica oficial, quando se deparava com denúncias de racismo no Brasil, afirmava haver um preconceito social mas não racial. O argumento era que, ao contrário de outras sociedades, tínhamos uma tendência à mestiçagem.

Além da convivialidade racial brasileira, que se depreende do discurso governamental - “no Brasil não existe e nem pode existir a discriminação racial” -, está subjacente a leitura da conjuntura: todo o discurso elaborado perante situações de tensão voltava-se não somente para o Brasil mas, fundamentalmente, para o contexto internacional. Por essa razão, que a visão governamental melhor se esclarece quando se visualiza a política desenvolvida no Itamaraty desde os anos anteriores ao golpe militar. Isso fica mais claro quando, no dias posteriores às denúncias de racismo no mercado de trabalho, o governo brasileiro se pronunciou na Assembléia-Geral da ONU, que debatia a política racial da África do Sul. A posição brasileira era rejeição ao racismo. Outro fato significativo, nesse momento, era a visita ao país de Sua Majestade, a Rainha da Inglaterra. Pode-se depreender o que significavam as denúncias de racismo e a repercussão no contexto internacional. Vale salientar que estávamos perante um momento que antecedia a edição do Ato Institucional n.5. Precisamente, três meses antes do famigerado ato.

Se a proposta dos técnicos do Ministério do Trabalho foi arquivada, as reações a ela foram atualizadas no final do século.

Desde os anos noventa, quando as propostas de ações afirmativas voltaram à cena, observa-se a tendência no Brasil de demonstrar um caráter rejuvenescedor da nossa idiossincrática história de privilégios e perversões. A retórica atual é de que precisaríamos

³ “Democracia Racial”, *Jornal do Brasil*, 10 e 11/11/1968.

estabelecer a cidadania, principalmente, aos historicamente marginalizados. Mesmo havendo esse denominador comum, que na mídia aparece, por exemplo, através de pesquisas revelando uma hierarquização racial à brasileira, as possíveis soluções encontram o conhecido, e sempre reiterado, discurso da nossa convivialidade racial. É o que se nota quando, a partir de um certo consenso de que há um racismo expressivo no país, e não um mero preconceito social e de classe, surgem reações às propostas da criação de leis que compensem a incontável dívida para com os afro-brasileiros.

Os argumentos utilizados tomam como ponto de partida um certo particularismo brasileiro que, contrariamente ao dos Estados Unidos, onde medidas compensatórias desde os anos sessenta foram implantadas, tende a misturar e não a segregar. Parece-me que está implícito um certo temor de que, ao adotarmos medidas compensatórias, estaríamos não só "traficanando idéias", para usar uma expressão nativista em voga no século XIX, como realizando ações que entrariam em choque com a democracia racial. Esse raciocínio repousa num simplismo que poderíamos traduzir da seguinte forma: as compensações adotadas em além-mar revestem-se, de antemão, numa completa ausência de possíveis particularidades do nosso sistema de relações raciais, caso fossem adotados por cá. Ora, se o nosso nativismo é o modelo a ser guiado nas ações políticas brasileiras, pelo que se depreende dos discursos de intelectuais, jornalistas e escritores, voltar o olhar ao espelho modernista de resgate da nossa antropofagia cultural talvez seja a solução.

O saudoso Milton Santos já dizia que as classes médias no Brasil querem é privilégio e não cidadania. E basta observar o *Racismo Cordial* (p.164), publicado pela Folha de São Paulo, para referendar a sua afirmação. A resistência maior a ações afirmativas, principalmente no que se refere a cotas na educação e no trabalho, se acentua na faixa dos indivíduos, sejam eles brancos, pardos ou pretos, que ganham acima de 10 salários mínimos e possuem escolaridade superior. Como diz o velho ditado: "farinha pouca meu pirão primeiro".

Um outro argumento manifesto, inclusive em formadores de opiniões, é o da definição de quem é ou não negro. Se os movimentos negros dizem que basta perguntar a polícia, as universidades públicas nem sabiam o que responder. Havia somente impressionismo. A inclusão do quesito cor no formulário do vestibular é recente, sendo a UFBA, a Uneb e a USP as únicas instituições a disporem de tais dados. No entanto,

conseguir tal dado tem sido uma façanha. Na UFBA, em 1998, solicitamos através do Programa de Pesquisa A Cor da Bahia a inclusão da cor nos formulários do vestibular e de ingresso, e o pedido foi remetido pela Reitoria a Procuradoria Jurídica com a vetusta inquietação se a instituição universitária não estaria discriminado com a inclusão do quesito cor. Gênero, sim, raça, não, as universidades começaram a mostrar o elitismo e o sistema de privilégios latentes.

Em outras universidades, a situação se assemelha. Falar na inserção de negros em espaços de privilégios no país constitui-se em um estorvo secular. Numa pesquisa comparativa sobre a trajetória sócio-racial dos estudantes ingressos no ano de 2001, envolvendo a UnB, UFRJ, UFPR e UFMA e a UFBA as reações indicam o quanto incomoda a possibilidade de se pensar em alternativas para uma maior inserção de negros nas universidades públicas. E os dados mostram a perversão do sistema universitário: USP (4,8 de pardos e 1,2% de pretos), UFRJ (17,1% pardos e 3,2% pretos), UFPR (7,7% pardos e 0,9% pretos), UnB (29,8% pardos e 2,5% pretos) , UFMA (32,4 % pardos e 10,4% pretos) e UFBA (34,6% pardos e 8,0% pretos). Os dados reforçam o argumento de que os brasileiros sabem definir quem é quem no espectro racial seja pelo sistema classificatório racial do IBGE ou por uma auto-classificação. Deslocar o problema para a indagação de como definir quem no Brasil é negro é escamotear a vontade política.

É mais do que óbvio, ululante, que políticas particularistas não devem excluir políticas de cunho universalista. Basta observar que a maioria dos estudantes que ingressam nas universidades públicas provém das escolas privadas, inclusos pretos e pardos. Quando observado o percentual dos estudantes que são oriundos da escola pública o número de pretos e pardos é maior que o dos brancos. Um exemplo é o da UFRJ - 24,9% brancos, 39,9 % pardos e 53,1% pretos ou da UFPR em que os pretos alcançam 58,1% desse universo. Devem ser acrescidos a faixa de renda de maior concentração segundo a cor: brancos (10 a 20 salários mínimos na UFRJ ou 40 sm na UnB), pardos e pretos (6 a 10 salários mínimos na UFRJ, UFMA e UFPR)

Entretanto, quando se indicam possíveis ações para uma maior inserção de negros nas universidades públicas, e em suas carreiras consideradas socialmente de prestígio, o

raciocínio simplista impera e demonstra argumentos rasteiros que se reduzem a um maniqueísmo típico da *Terra Brasilis*: contra ou favor a utilização de cotas? Creio que ainda faz sentido um aforismo de Nietzsche: “pensar mal significa tornar mau - As paixões se tornam más e pérfidas quando são consideradas mal e perfidamente”⁴.

(*) Professor do Departamento de Antropologia da Universidade Federal da Bahia e Diretor do CEAO.

⁴ *Os Pensadores*, 1983, p.166.